



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.
EDITAL DE PSS Nº 01/2026**

ERALDO VIEIRA BREHM, Secretário de Administração do Município de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, PUBLICA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026.

CLASSIFICAÇÃO FINAL E CHAMAMENTO 01

Auxiliar de Merenda

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	GISELE GERMANO DE SOUZA	99
2	LILIANE ALBINO DOS SANTOS	98
3	JOSIANE FERNANDA DOS SANTOS TAVARES	97
4	LISIANE MORAIS DOS SANTOS TAVARES	96
5	MÁRCIA FERNANDA PORTO	92
6	KAROLINE LUCIANE DA SILVA ANSELMO	92
7	RAFAEL ESTEVAN TELLES DAS NEVES	91
8	BRENDA MATOS DE JESUS	87
9	JANAÍNA SOUZA TEIXEIRA	83
10	MARESSA FERRUTE DO NASCIMENTO DE MORAES	82
11	DIONE SALETE DE OLIVEIRA	81
12	YASMIN TEIXEIRA WEISS DE AGUIAR	81
13	JANETE CRISTINA WEBER MATOS	80
14	MARLIETH LEAL DOS SANTOS	80
15	ROMILDA DE SOUZA NUNES	80
16	BRUNA BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS	79
17	NATÁLIA FERREIRA DA ROSA	79
18	LÓI ANTUNES GOMES	78
19	NEUSA SANTOS DA SILVA	77
20	LUCINEIA CARDOSO DE AZEVEDO	77
21	ANDREA DE ARAUJO MUCCILLO	77
22	CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS	75
23	ADRIANA LEAL DOS SANTOS CANEPPELE	75
24	CRISTIANE DA SILVA SILVANO	75
25	TAYNARA DOS SANTOS TAVARES	75
26	YASMIN BERNARECK OLIVEIRA	75
27	EVERTON ALVES DA SILVA	74



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

28	MARCOS SAMUEL ARAÚJO DOS SANTOS	74
29	VERIDIANA CRISTIANA DA CONCEIÇÃO RUPOLO	72
30	CAMILA MACHADO PEREIRA	72
31	LILIANA DA SILVEIRA BARBOSA	70
32	MURIEL MENEZES DORNELLES	69
33	MICAELLA MOLINARI VEIGA	67
34	MARCELO ALVES KNEIP	65
35	ALINE DALATT PADILHA DA SILVA	64
36	ALECSEY TAMAS MAYBORODA FORELL	64
37	LEONARDO FURTADO TELLES	62
38	MARIELI FLÔRES MORAES	60
39	CONCEIÇÃO DE SOUZA BECKER	60
40	NELCI JOAQUINA DA ROSA CACIANO	59
41	MARIA HELENA DA SILVA	55
42	ELIETE BERNARDES DA SILVA	55
43	CATIUSSA LUCIANE MACIEL VIANA	55
44	VOLNEI DE AGUIAR RAMOS	55
45	IARA DA SILVA MACHADO	51
46	ZILON HILARIO JARDIM	51
47	SIMONE DA ROSA MACHADO	51
48	VICTOR EDUARDO QUADROS DE LIMA	51
49	LÚCIA CLARA LEWCZYNSKI	50
50	JUCIANA DE OLIVEIRA	50
51	SABRINA MONTEIRO DA ROSA	50
52	NELSA SILVEIRA DA SILVA	50
53	TATIANE CANDIDO CAMARGO	50
54	ELISABET RODRIGUES DA ROSA	50
55	JULIANE FRANCA ROTILLI	50
56	TATIANE FALKEMBACK	50
57	SAMILA DE MESQUITA SOEIRO GOMES	50
58	VITORIA NORONHA ANFLOR	50
59	IRIS DUARTE RODRIGUES	50
60	ALEXANDRA REGINA DE CASTRO	43
61	VÍTHOR RENATO DA SILVA JARDIM	36
62	PATRICIA FRAGA DOS REIS	34
63	CÁTIA RICARDO DA SILVEIRA	29
64	ISABEL MORAES DA ROSA NUNES	21
65	JOSE EDUARDO VANES FIDELES	20
66	FERNANDA SILVA DE SOUZA	12
67	SAMARA DA SILVA RIET	4
68	ANDRÉA FERNANDA TANURE	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

69	ERONICE DO NASCIMENTO FERREIRA	0
----	--------------------------------	---

Auxiliar de Serviços Gerais

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	FERNANDA SILVA DA COSTA	98
2	CLÁUDIA FRANCISCA RIBEIRO	96
3	SILVIA JOSIANE PUREZA DE SENA	96
4	ALDILENE TOLENTINO DE SOUZA	93
5	LEILA LEMOS DE SOUZA COLOMBO	92
6	MARIA RAQUEL DA SILVA GROSSMANN	92
7	MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CORREA	88
8	ADRIANA DOMINGUES DA SILVA	84
9	SILVIA FEIJO SPARREMBERGER	81
10	ESTER DA COSTA PEREIRA	78
11	DANILO DA SILVA	77
12	ANA PAULA SOUZA MARIN	76
13	ROSIANE CARDOSO DA SILVA	76
14	LUCIO COLARES HOMEM	73
15	STEFANI FERNANDES DOS SANTOS	70
16	AUREA DENISE DA SILVA PEREIRA	70
17	JAQUELINE SOUZA DE ASSIS	68
18	FRANCIELY DOS SANTOS MUNIZ	66
19	SILVANA LEMOS NUNES	55
20	JUSSIMARA APARECIDA ROSA DE CAMARGO	55
21	LAUREANO SAVOIS DA ROSA	55
22	LETICIA NOBRE MACHADO COELHO	54
23	NELSON PEDROSO DOS SANTOS	54
24	IGOR DE ARAUJO DE BRITO	51
25	MARIZETE LEMES OLIVEIRA	50
26	NUBIA REGINA CALDAS DE SOUZA	50
27	ADRIANA DA SILVA CHAVES	50
28	LUCIANA DA SILVA JEREMIAS	50
29	PAULO JOSÉ MONSANI	50
30	MARIA ANGELA DOS SANTOS	50
31	ALESSANDRO DE QUADROS FISCHER GUEDES	50
32	CARLOS ALEXANDRE ALVES MORAES	50
33	CHRISTIAN SILVA DE SOUZA	50
34	KÉTLEM CANDIDO CAMARGO	50
35	CLECI DE OLIVEIRA TEIXEIRA	46



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

36	VALÉRIA LOPES DOS SANTOS	27
37	LEIDIANE MONTEIRO DA SILVA	25
38	DANIELA COSTA DOS SANTOS	21
39	ALEJANDRA DOS SANTOS GOMES	21
40	SILVIA CRISTINA ESTEVAM MARTINS	20
41	ALINE DA SILVEIRA POLICARPO	2
42	VANDERLEI DE JESUS MACHADO	0
43	CRISTINA DA PAIXÃO NUNES	0
44	ELIZETE LEMOS NUNES	0

Cozinheiro(a)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ROSANGELA NAISSINGER TAVARES	96
2	MAGDA PATRÍCIA CARDOSO	78
3	GIOVANA ESTEVAM SCHEFFER	76
4	ERLENE DE FÁTIMA TOLEDO MACHADO	62
5	GISELE AVILA PIRES	55
6	LUANA DE LACERDA SCHEFER	54
7	MAURICIO RAMPELOTTO SANCHOTENE	52
8	LIDIA TEREZINHA CARVALHO DUTRA	24
9	OLANDA CAMPOS DILELIO	20

Fica aberto o prazo para a entrega de documentos para os candidatos acima **destacados em amarelo** nos dias 18/02/2026 e 19/02/2026, na Secretaria de Educação, na Av. Paraguassú, 1027, Centro, Xangri-Lá, das 09h às 16h. O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido estará eliminado deste Processo Seletivo. O candidato convocado que tiver interesse poderá, uma única vez, pedir a sua realocação para o final da lista de classificação, dentro do prazo citado acima. A solicitação para realocação deve ser feita através do e-mail processoseletivo@xangrila.rs.gov.br.

Solicita-se que o candidato já traga preenchidos os documentos disponibilizados nos anexos I, II, III, IV e V desta publicação.

Xangri-Lá, 14 de fevereiro de 2026.

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração

Registre-se e publique-se.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Documentação necessária para contratação, originais e cópias:

- Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Consulta de regularidade cadastral no CPF, que pode ser obtida através do site da Receita Federal
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- *Alvará de Folha Corrida;
- ** Atestado de Antecedentes Criminais;
- *Certidão Judicial de Distribuição Criminal de 2º grau para os efeitos de verificação do enquadramento na lei complementar nº 135/2010 (LEI DA FICHA LIMPA)
- **Documentos pré-requisitos do cargo, constantes no edital de abertura.**

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

• Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

* <http://tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

** <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA – SERVIDOR TEMPORÁRIO

(Preenchimento manual – letra legível)

DADOS PESSOAIS

CAMPO	PREENCHIMENTO
Nome completo (MAIÚSCULO, sem acentos)	_____
Nacionalidade	_____
Escolaridade	_____
Estado civil	_____
Sexo	☐ M ☐ F
Raça/Cor	☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela ☐ Indígena
CPF	_____
PIS/PASEP	_____

DOCUMENTOS

CAMPO	PREENCHIMENTO
RG	_____
Órgão emissor / UF	_____
Título de eleitor	_____
Zona	_____

ENDEREÇO

CAMPO	PREENCHIMENTO
Rua / Av.	_____
Nº	_____
Município	_____
CEP	_____

OS CAMPOS ABAIXO SERÃO PREENCHIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DADOS FUNCIONAIS – PREENCHIMENTO NA ADMISSÃO (RH) (Conforme Termo de Apresentação / Exercício)

CAMPO	PREENCHIMENTO
Cargo / Função	_____
Secretaria / Lotação	_____
Centro de Custo	_____
Local de Exercício	_____

DADOS SIOPE – PREENCHIMENTO NA ADMISSÃO (RH / EDUCAÇÃO)

CAMPO	PREENCHIMENTO
Categoria SIOPE	_____
Local de Exercício (SIOPE)	_____
Segmento de Atuação (SIOPE)	_____

Declaro que as informações pessoais acima são verdadeiras.

Local e data: _____

Assinatura do servidor: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II

SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DO VALE-ALIMENTAÇÃO

Venho pelo presente solicitar o pagamento do Vale- refeição com fulcro no Art. 1º da Lei 1373/2010, alterada pela Lei 1402/2011.

Outrossim, autorizo o desconto mensal, em folha de pagamento, de 5% (Cinco por cento), conforme artigo 3º da primeira Lei.

Xangri-Lá, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu,

declaro, para fins de atendimento ao Artigo 13 da Lei 8.429/92, que, nesta data, os seguintes bens, valores, dívidas e ônus, encontram-se sob meu poder e guarda ou me pertencem:

BENS e VALORES

a) Imóveis. Sim () não (), descrição dos imóveis com endereço (localização e valor):

b) Veículos. Sim () não (), descrição dos veículos (marca, placa, ano e valor):

c) Outros. sim () não (), valor e descrição de outros bens:

DÍVIDAS e ÔNUS

a) _____ - valor R\$ _____

b) _____ - valor R\$ _____

c) _____ - valor R\$ _____

d) _____ - valor R\$ _____

Obs.: Declaro ainda que as informações do presente formulário são as mesmas constantes da Declaração Anual de Ajuste de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal do Brasil.

Xangri-Lá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu _____, RG n. _____,
CPF n. _____, nomeado ou contratado, em caráter temporário ou
permanente, para o cargo/emprego ou função pública
de _____.

DECLARO:

1. Declaro estar ciente de que devo informar ao RH qualquer alteração referente a vínculos públicos e acumulação de cargos.

2. Que NÃO exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no que dispõe o art. 132 da Lei Municipal n. 419/90, que assim dispõem:

Art. 37, CF/88 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro de qualquer natureza;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

Art. 132, Lei 419/90 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

1 - Excetuam-se da regra deste artigo os casos previstos na Constituição Federal, mediante comprovação escrita da compatibilidade de horários.

2 - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, nos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

3. DECLARO QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40, 42 ou 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o cargo, emprego ou função que tomarei posse, conforme abaixo transcrito:

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4. DECLARO que não sofri, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 144, incisos I, V, VIII, X e XI, da Lei n. 419/90, as quais impossibilitam o retorno ao serviço público municipal, conforme art. 153, Parágrafo Único da referida Lei, in verbis:

Art. 144. Será aplicada ao servidor a pena de demissão nos casos de: I - crime contra a administração pública;

V - improbidade administrativa;

VIII - aplicação irregular de dinheiro público;

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

XI - corrupção;

Art. 153. A demissão por infringência do art. 130, incisos X e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo ou função pública do Município, pelo prazo de cinco anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido por infringência do art. 144, inc. I, V, VIII, X, e XI.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima elencadas e estou ciente de que pela inexatidão, omissão ou qualquer outro vício na presente declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, independente das sanções administrativas e civis previstas em Lei, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Xangri-Lá, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO V

**FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS
DE IMPOSTO DE RENDA**

Nome do declarante:			
CPF:	Estado Civil:	Matrícula/ Registro:	
Endereço:			CEP:
Bairro:	Cidade:	Telefone:	
PIS/PASEP:			Raça:
Relação Dependência	Nome completo dos Dependentes	CPF	Data Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este (s) dependente (s) vive (m) sob minha dependência econômica, visto não perceber (em) rendimentos tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal), conforme art. 35, inciso VI da Lei nº 9.250/95, c/c art. 1º da Lei nº 11.119/2005.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro (a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Xangri-Lá, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO SERVIDOR

CÓDIGO PENAL – ART. 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de 1 a 5 (cinco) anos.

Obs. – Anexar documento (s) comprobatório (s) e número de CPF obrigatoriamente para maiores de 18 anos